



# Município de Maravilha

Estado de Santa Catarina

Avenida Euclides da Cunha, 60 - Centro - 89874-000

CEP: 89874-000 CNPJ: 82.821.190/0001-72

CNPJ: 82.821.190/0001-72

Fone/Fax: (49) 3664-0044

Prefeitura de  
**MARAVILHA**

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS) DE MARAVILHA - SC

## AVALIAÇÃO DA GESTÃO

### Introdução:

O Conselho Municipal de Saúde é o órgão colegiado que atua, em caráter permanente e deliberativo, na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive no que tange aos aspectos econômicos e financeiros.

Entre outras finalidades servem para garantir a participação regular do cidadão na:

- elaboração das diretrizes gerais da política de saúde e definição das metas com vistas ao alcance dos objetivos traçados para a política de saúde (acompanhar a execução do Plano de Saúde);
- formulação das estratégias de implementação das políticas de saúde; e
- no controle sobre a execução das políticas e ações de saúde.

Embora não recebam remuneração, os Conselheiros de Saúde estão investidos numa função pública, estando sujeitos à responsabilização criminal, em vista do elástico conceito de funcionário público para o Código Penal Brasileiro (artigo 327), e civil, por improbidade administrativa, por serem considerados agentes públicos, nos termos da Lei Federal 8.142/90.

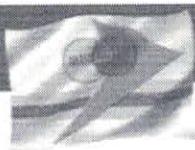
Feitas estas considerações introdutórias, passamos ao nosso parecer:

1. O Conselho Municipal de Saúde de Maravilha - SC, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1º do Art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, art. 33 da Lei Federal n. 8.080, de 19 de setembro de 1990, regulamentação própria deste município e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2021, do Fundo Municipal de Saúde de Maravilha / SC, é de parecer pela Aprovação das contas da gestão do Fundo Municipal de Saúde, relativas ao exercício de 2021, para todos os fins legais.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2021, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde, segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

- I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
- II) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
- III) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no

planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;



Prefeitura de

**MARAVILHA**

inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;

# Município de Maravilha

Estado de Santa Catarina

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro - 89874-000  
CEP: 89874-000 CNPJ: 82.821.190/0001-72

Fone/Fax: (49) 3664-0044

Atividade do sistema de Planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à

V) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;

VI) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;

VII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;

VIII) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;

IX) Análise do Relatório de Gestão Municipal de Saúde;

X) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no exercício de 2021, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

3. Este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar, tanto pelo conselho municipal quanto pelos demais órgãos superiores de fiscalização.

Maravilha(SC), 17 de março de 2022

*Eliane B. Schossler*

Eliane Schossler

Presidente Conselho de Saúde

## Ato no conselho

Nos 18 dias do mês de março de 2022, nos reuniões no grupo do whatsapp do Conselho de saúde a fim de deliberar os contos de 2021 e o PMS 2022. Inicialmente informaram que a reunião provincial havia sido agendada para o dia 18 de março, às 16:00 horas, porém como o município está enfrentando uma epidemia de Dengue e muitos conselhos de saúde não possuíam da saúde, não sendoável nesse momento retirá-los do seu posto de trabalho. Informado no grupo do whatsapp o 3º relatório quadrienal de 2021, o PMS de 2022, RAG 2022, após deliberações do Conselho de saúde e apresentadas as duvidas, o Conselho de saúde aprovou as contas referentes ao ano de 2021. Sain que haveriam mais assuntos a serem tratados nesse momento, e nem mais assuntos ex-

notados, encerramos a reunião, e em Roraima-Dois, levei a  
presente Ata que será assinada pelo Presidente do Conselho.  
Roraima-Dois; Eliane B. Schäffer